



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 016, DE 22 DE ABRIL DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de convênio, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secr. Agr. e Abastec., para promover o uso e manejo racionais de MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênio, aditamentos e Reti-Ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a conjugação de esforços no sentido de promover o uso e manejo racionais dos recursos naturais da Microbacia Hidrográfica do Município de Espírito Santo do Turvo e a melhoria do bem estar das famílias ali residentes, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas (PNMH).

ARTIGO 2* - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, bem como proceder abertura de créditos especiais que serão cobertos com recursos provenientes do repasse e, o restante dos recursos para completar o valor do convênio, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. 22 de ABRIL de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

016, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 628 do dia 02/05/93

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de
Administração e Finanças

3